

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 06, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

Altera e revoga dispositivos atinentes a Lei Complementar n.º 6.561, de 14.01.2019, que autoriza o Executivo Municipal a contratar, temporária e administrativamente, diversos profissionais para atuarem na SMEC.

Art. 1º Altera a redação dos incisos I, II, III, V e VII do artigo 1º, da Lei Complementar n.º 6.561, de 14.01.2019, que autoriza o Executivo Municipal a contratar, temporária e administrativamente, diversos profissionais para atuarem na SMEC, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º...

I - 01 (um) Professor Área II - Habilitação em Artes;

II - 01 (um) Professor Área II - Habilitação em Ciências;

III - 01 (um) Professor Área II - Habilitação em Educação Física;

...

V - 02 (dois) Professores Área II - Habilitação em Geografia;

...

VII - 02 (um) Professores Área II - Habilitação em Matemática; (NR)

Art. 2º Revoga o inciso XI do artigo 1º, da Lei n.º 6.561, de 14.01.2019, que autoriza o Executivo Municipal a contratar, temporária e administrativamente, diversos profissionais para atuarem na SMEC.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 04 de fevereiro de 2019.

CARLOS EDUARDO MÜLLER
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito
"Montenegro Cidade das Artes"
"Capital do Tanino e da Citricultura"

093 - PE 06/19
07 02 19

Ofício n.º 07/2019-GP-ALL

Montenegro, 04 de fevereiro de 2019.

Assunto: Mensagem Justificativa do Projeto de Lei Complementar n.º 06/2019

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminho o projeto de Lei Complementar que tem por objetivo autorizar o Executivo Municipal alterar a redação dos incisos I, II, III, V e VII e revogar o inciso XI do artigo 1º, da Lei Complementar n.º 6.561, de 14.01.2019, que autoriza o Executivo Municipal a contratar, temporária e administrativamente, diversos profissionais para atuarem na SMEC.

A motivação de alteração do solicitado inicialmente no processo n.º 9558/2018 se justifica pelo tempo decorrido com o veto parcial apostado a emenda n.º 06/2018, proposta pela Câmara de Vereadores.

No ajuste de panorama (janeiro/2019) foi preciso computar duas exonerações a contar do início do Ano Letivo de 2019 (Matemática e Geografia) e a otimização da possibilidade de reposição com RST – Regime Suplementar de Trabalho de três Professores de Área II: Artes, Educação Física e Ciências. Sendo assim, é possível: **suprimir** 1 (um) professor Artes, 1(um) professor Educação Física e 1(um) professor de Ciências, ficando na solicitação apenas 1 (um) professor em cada uma das disciplinas anteriormente citadas. Em troca dessas três supressões de Área II, anteriormente justificadas, é necessário **incluir** 2(dois) professores de Área II: Geografia 1(um) e Matemática 1(um). Essas 2(duas) inclusões são necessárias porque dois professores estão em processo de exoneração para o Ano Letivo de 2019 (um de Matemática e um de Geografia), não tendo na Rede Municipal outro professor para suprir essa falta com RST nas devidas disciplinas.

Outro cargo a ser analisado é o de Assistentes de Escola. Com os ajustes de panoramas/2019 (levando em conta as demandas da Central de Vagas de janeiro/2019) houve a necessidade de diminuir turmas de Berçário e aumentar Turmas de Maternal, nesse ajuste sobram duas Assistentes de Escola, já devidamente remanejadas no Panorama/2019, possibilitando assim a supressão do processo o contrato emergencial de 2(dois) Assistentes de Escola.

Frente ao exposto, com a preocupação da otimização do trabalho e atendimento ao aluno e responsabilidade para com o recurso público, esta Secretaria solicita a diminuição de 1(um) professor Área II e 2(dois) Assistentes de Escola na Contratação Emergencial, com isso, diminuição do impacto financeiro inicialmente apresentado em folhas 04 a 06, portanto não necessitando novo impacto financeiro para que ocorra esta alteração.

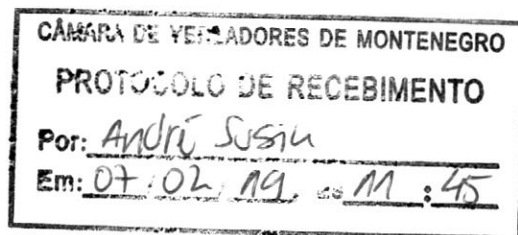
Assim, solicito a aprovação do Projeto de Lei Complementar.

Anexo o processo administrativo n.º 9558/2018.

Atenciosamente,

CARLOS EDUARDO MÜLLER
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Cristiano Von Rosenthal Braatz
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS



"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"